



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.972, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Semana do Jovem Empreendedor.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana do Jovem Empreendedor**, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Parágrafo único. São objetivos da semana a que se refere o *caput*:

I - divulgar o empreendedorismo e tratar de temas pertinentes às necessidades do jovem empreendedor;

II - premiar os destaques da área no ano anterior;

III - incentivar e valorizar as entidades dedicadas ao tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.804
Data: 03.12.2024
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Silvio Torquato Fernandes